

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE OUTORGOU O TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA**

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, LEDA REGINA [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº 004 [REDACTED]-38, telefone nº (48) 99112 [REDACTED], e-mail: (enelita.tomasoni@gmail.com), residente na Rua [REDACTED], casa, Bairro [REDACTED]/SC, CEP 88270 [REDACTED], na qualidade de presidente da AÇÃO SOCIAL E CULTURAL NEOTRENTINA, venho requerer a alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública, em razão de alteração de sua denominação, passando a denominar-se **AÇÃO SOCIAL E CULTURAL NEOTRENTINA – ASCN** nos termos do art. 5º da referida Lei.


Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

(X) cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial; e

(X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Declaro, ainda, que a Sra. Enelita Assunção [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº 504 [REDACTED]-25, telefone nº (48) 98859- [REDACTED] e-mail: (enelita.tomasoni@gmail.com) realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Nova Trento, 30 de Março de 2026

 Documento assinado digitalmente
LEDA REGINA ZANLUCA DAROS
Data: 01/04/2026 10:29:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Presidente
LEDA REGINA ZANLUCA DARÓS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
GEÓRGIA DE MELLO OTTAÑO
Registradora



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 01/10/2025, foi protocolado sob nº 2874 a 12ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 485, sendo registrado na data de 21/10/2025, sob nº 1100, livro A-6, folha 43, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: ENELITA ASSUNCAO TOMASONI DE MEDEIROS.

Natureza do Título: Assembleia Geral Extraordinária para alteração Estatutária da AÇÃO SOCIAL NEOTRENTINA, e consolidação do Estatuto alterado, realizada em 08/09/2025..

Indicadores: ASN - AÇÃO SOCIAL NEOTRENTINA, Associação; LEDA REGINA ZANLUCA DARÓS, Presidente; ENELITA ASSUNCAO TOMASONI DE MEDEIROS, 1ª Secretária.

Características: Alteração, estatutária; Consolidação, do novo Estatuto Social.

Averbado no registro 485, folhas 28, livro 4 e protocolo nº 8496. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São João Batista - SC, 21 de outubro de 2025

ANA CAROLINA FERREIRA AURÉLIO
Escrevente

Digitado por: ANA CAROLINA FERREIRA AURÉLIO
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento
1 Selo de Fiscalização Isento (HMF85221-10G7) - Isento
3 Cópia de documento apresentado - Isento
1 Arquivamento de documentos para registro - Isento
1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - Isento
Total: Isento



ASN – Ação Social Neotrentina
Rua Santo Inácio, 170 – Centro - 88270-000 – Nova Trento – SC
Fone/Fax (48) 3267-0127 - asn_nt@hotmail.com



Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da AÇÃO SOCIAL NEOTRENTINA, ALTERAR/ATUALIZAR O ESTATUTO. Aos 08 de Setembro de 2025, às 15h, na sala de atendimento da Ação Social Neotrentina, anexa ao Salão Paroquial São Virgílio. Feita a oração inicial a presidente Sra. Leda Regina Zanluca Darós, brasileira, casada, Aposentada, nascida em 08/11/1958, RG nº737.778-SSP-SC, CPF nº004.627.889-38, residente na Rua Florianópolis, nº373, Bairro Besenelo, Nova Trento, SC; e a 1ª Secretária Sra. Enelita Assunção Tomasoni de Medeiros, brasileira, casada, Aposentada, nascida em, 13/08/1963, RG nº7.248.660-SSP-SC, CPF nº504.939.909-25, residente na Rua Travessa Alcides Claudio Sgrott, nº236, Centro, Nova Trento, SC, agradeceram a presença de todos. A presidente explicou a todos os presentes da necessidade de Alterar/Atualizar o Estatuto e alterar o nome da Ação Social, passando a se chamar AÇÃO SOCIAL E CULTURAL NEOTRENTINA – ASCN, bem como incluir, dentre outras alterações, o novo objetivo da ASCN que ficará com o seguinte texto: “PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DA PARÓQUIA SÃO VIRGÍLIO”. Com o acréscimo deste objetivo, poderemos acessar projetos de preservação e manutenção do patrimônio da Paróquia com entidades privadas e os poderes públicos. No Estatuto Social no Artigo 9º A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da ASCN, constituída de Associados regularmente registrados, com direito a voz e voto, tendo como atribuições: c) aprovar reformas Estatutárias. Assim ficou espaço aberto para que todos possam se manifestar para depois passarmos para a aprovação. Todos os associados presentes, pessoas envolvidas diretamente com todo o voluntariado exercido na Ação Social Cultural Neotrentina fizeram análise e refletimos com bastante responsabilidade sobre a alteração e atualização do Estatuto e nome da Associação. Em seguida passamos para a aprovação que foi unânime e todos saudaram a aprovação com uma calorosa salva de palmas. A presidente agradeceu a presença de todos e assim deu-se encerrada a Assembleia.

LEDA REGINA ZANLUCA DARÓS

PRESIDENTE

ENELITA ASSUNÇÃO TOMASONI DE MEDEIROS

1ª SECRETÁRIA

ASN – Ação Social Neotrentina
Rua Santo Inácio, 170 – Centro - 88270-000 – Nova Trento – SC
Fone/Fax (48) 3267-0127 - asn_nt@hotmail.com



Viviane Borges

VIVIANE BORGES

ADVOGADA

OAB/SC 71.626



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
GEÓRGIA DE MELLO OTTANO - Registradora
Rua Otaviano Dadam, 160, Sala 01, Centro, São João Batista - SC, 88240-000
(48) 3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

12ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002874 Data: 01/10/2025 Qualidade: Integral
Registro: 001100 Data: 21/10/2025 Livro: A-006 Folha: 043
Apresentante: ENELITA ASSUNÇÃO TOMASONI DE MEDEIROS
Emolumentos: Averbação: Isento, PRJ: Isento, Cópias: Isentas, Isento.
Arquivamento: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HMF85221-10G7
Copie os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São João Batista - 21 de outubro de 2025

ana
ANA CAROLINA FERREIRA AURELIO - Escrevente



EM BRANCO

ana



ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL E CULTURAL NEOTRENTINA (ASCN)
FUNDADA EM 31.05.1985
CNPJ 78.540.929/0001-09

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º - A Ação Social e Cultural Neotrentina - ASCN, é uma organização da sociedade civil, de duração indeterminada, sem fins econômicos, têm caráter beneficente e de Assistência Social e Cultural. Fundada aos 31 do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, registrada no cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca de São João Batista-SC, sob o nº 485, livro A, número quatro (4), folha vinte e oito (28), passará a reger-se por este Estatuto e por todas as demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Ação Social e Cultural Neotrentina, tem sede administrativa Rua Santo Inácio, 14 - Centro, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000.

Artigo 3º - A Ação Social e Cultural Neotrentina tem por objetivos:

- a) Promover e defender os direitos das crianças e adolescentes, individual e coletivamente, protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Proporcionar a convivência e o fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, jovens e famílias de preferência os economicamente e socialmente mais vulneráveis;
- c) Realizar ações educativas, culturais, promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, de forma individual e coletivamente, ancoradas nas diretrizes Estatuto da Pessoa Idosa;
- d) desenvolver ações e projetos que levem a promoção humana, saúde, à justiça e à igualdade;
- e) planejar e promover ações conjuntas com Movimentos, Instituições e Grupos que visem a Assistência Social, promoção e defesa dos direitos humanos, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, com as diretrizes e demais legislações pertinentes;
- f) colaborar na formação da consciência particular e pública para que vigorem a solidariedade, a fraternidade humana e a justiça social;
- g) atuar de forma permanente e planejada na defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo na construção de novos direitos, promovendo a cidadania e enfrentando as desigualdades sociais, articulando-se com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público de Assistência Social;
- h) divulgar os trabalhos no campo social;
- i) promover projetos e eventos culturais, artísticos, religiosos e turísticos, bem como preservar, prestar manutenção e recuperação do patrimônio histórico, cultural e artístico da ASCN;
- j) atuar em defesa e proteção do meio ambiente, de forma particular e se integrando com os programas do poder público e com segmentos para um desenvolvimento solidário e sustentável;
- k) promover ações, projetos e programas que visem à capacitação e a inserção no mercado de trabalho, gerando trabalho e renda e a defesa da cidadania;
- l) liderar ou participar de ações que visam a proteção, manutenção e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural da Paróquia São Virgílio.

Parágrafo Único - A Ação Social e Cultural Neotrentina prestará serviços gratuitos, em caráter



permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, política e de credo religioso.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A Ação Social e Cultural Neotrentina é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 16 (dezesesseis) anos que compartilham de seus objetivos e princípios, não havendo qualquer forma de discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, política e de credo religioso.

Parágrafo Único - A qualidade de Associado é adquirida mediante registro formal, após solicitação à Diretoria, que a encaminhará à Assembleia Geral, para aprovação da inclusão.

Artigo 5º - Haverá as seguintes categorias dos associados:

- a) **Fundadores** - Os membros que subscreveram a ata de fundação.
- b) **Colaboradores** - Os membros que colaboram com a Ação Social, buscando a dinamização da mesma e comprometendo-se com sua finalidade.
- c) **Contribuintes** - Os membros que contribuem financeiramente.
- d) **Beneméritos** - Os associados que tiverem prestado serviços relevantes à Comunidade e/ou Associação, tornando-se dignos de reconhecimento no quadro de associados.

Parágrafo Único - A Ação Social e Cultural Neotrentina não responde de nenhuma forma, nem sequer subsidiariamente, por compromissos e obrigações dos associados, independentemente da categoria, nem estes pelas obrigações e compromissos da entidade.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a) tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- b) propor ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- c) utilizar-se prioritariamente de todos os serviços mantidos pela associação;
- d) participar das atividades programadas;
- e) fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos;
- f) assumir a coordenação de programas/projetos quando designados pela Diretoria;
- g) receber anualmente o relatório das atividades e balancete financeiro da entidade;
- h) desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) cumprir pontualmente com os compromissos que contraírem com a associação;
- b) cumprir as disposições estatutárias, regimentais e acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando convocados;
- d) solicitar, à Diretoria, por escrito, a exclusão ou afastamento da associação, quando de seu interesse.

Artigo 8º - Poderá ser excluído/demitido ou afastado da ASCN, o associado que:

- a) descumprir o presente Estatuto;
- b) praticar qualquer ato contrário a entidade;
- c) ter práticas irregulares a natureza da entidade
- d) solicitar a exclusão/demissão ou afastamento, conforme item "d" do art. 7º.

Parágrafo 1º - Caberá à Assembleia Geral aprovar a exclusão do associado. Será facultado ao

[Handwritten signatures]



associado sua ampla defesa, com recurso à Assembleia Geral. A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos deliberativos e da administração da Ação Social e Cultural Neotrentina:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Artigo 10º - A Assembleia Geral (ordinária e extraordinária) é o órgão máximo de decisão da Ação Social, constituída de associados regularmente registrados, com direito a voz e voto, tendo como atribuições:

- a) definir, avaliar e revisar as linhas gerais que orientam o funcionamento da associação;
- b) aprovar os programas gerais, o plano e relatório anual de atividades e a prestação de contas da entidade, apresentadas pela diretoria;
- c) aprovar reformas estatutárias;
- d) eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- e) designar três associados para compor uma comissão eleitoral, destinada à eleição da diretoria e conselho fiscal;
- f) apreciar e decidir acerca de recursos referentes a atos da diretoria e recursos de associados;
- g) aprovar a dissolução da Ação Social e Cultural Neotrentina.

Artigo 11º - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á anualmente, por convocação do presidente, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados, tendo garantido o direito de promovê-la:

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal
- c) Um quinto dos Associados

Parágrafo Único - O presidente e o secretário da assembleia geral extraordinária serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

Artigo 12º - A convocação da assembleia geral será feita através de edital, afixado na sede da Associação, em lugares públicos da comunidade, redes sociais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º - A assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de associados, e suas deliberações serão válidas, quando aprovadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Parágrafo 2º - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição dos administradores e dissolução da Ação Social e Cultural Neotrentina exige-se o voto de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados presentes na Assembleia, sendo que deverá ser convocada especialmente para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



Da Diretoria

Artigo 13º – A diretoria será eleita entre os associados, em assembleia geral, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução sucessiva para o mesmo cargo, e será composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro

Artigo 14º – Compete à diretoria:

- a) propor a implantação e implementação de programas e projetos, voltados à melhoria da qualidade de vida da população, fundamentados nos objetivos da associação e diretrizes da assembleia geral;
- b) submeter a cada Assembleia Geral, o Relatório de Atividades, o Plano de Ação e os Balanços Financeiros do exercício (prestação de contas);
- c) gerir as finanças e administrar o patrimônio;
- d) autorizar e fazer cumprir todos os acordos, contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Ação Social e Neotrentina;
- e) elaborar e encaminhar ao conselho fiscal, o balanço anual;
- f) apresentar propostas de alteração do estatuto à assembleia geral;
- g) criar departamentos ou comissões, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades;
- h) designar um responsável interno para os cargos da diretoria que ficarem vagos durante o decurso do mandato, até que se faça eleição na primeira assembleia geral que deve acontecer após a vacância;
- i) apresentar para deliberação da Assembleia Geral, se necessário, a proposta de dissolução da Ação Social.

Parágrafo único - Serão considerados vagos os cargos de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, aqueles que não comparecerem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas, sem justificativa formal.

Artigo 15º - São atribuições do presidente:

- a) representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a ação social, inclusive nomear procuradores.
- b) convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões mensais da diretoria.
- c) admitir e demitir funcionários, após decisão da diretoria.
- d) movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias da associação, bem como, os demais atos e documentos que envolvam o seu patrimônio.
- e) delegar, por meio de mandato, as atribuições que achar conveniente.
- f) receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidades jurídicas da Ação Social e Cultural Neotrentina.
- g) dar posse, em assembleia geral, aos membros da diretoria e do conselho fiscal.
- h) praticar todos os atos de interesse da Ação Social e Cultural Neotrentina.

Artigo 16º - São atribuições do vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos;



- b) Assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, até a próxima Assembleia Geral;
- c) Participar nas reuniões da Diretoria, contribuindo para a gestão da entidade.

Artigo 17º – São atribuições do Primeiro Secretário:

- a) coordenar os trabalhos de secretaria da entidade, mantendo registro das ações e documentação da entidade organizada;
- b) redigir contratos, editais, correspondências, avisos e outros documentos, assinando- os em conjunto com o Presidente;
- c) efetuar o relatório anual de atividade;
- d) organizar e manter atualizados os arquivos da associação;
- e) secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- f) participar nas reuniões da diretoria, contribuindo na gestão da entidade.

Artigo 18º – São atribuições do Segundo Secretário:

- a) auxiliar o Secretário em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos;
- b) assumir o cargo de Secretário, em caso de vacância, até a próxima Assembleia Geral;
- c) participar das reuniões da Diretoria, contribuindo na gestão da entidade.

Artigo 19º - São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) coordenar os serviços da tesouraria;
- b) pagar as despesas expressamente autorizadas pela Diretoria, exigindo as quitações e, assinando junto com o Presidente, as ordens de pagamento;
- c) representar, juntamente com o Presidente da associação, perante a agência bancária depositária dos fundos da entidade e administrar a conta corrente conjunta com o presidente;
- d) manter atualizados e organizados os documentos contábeis, livro de registro, balancetes e demais documentos para o perfeito controle de finanças da associação;
- e) efetuar a cobrança das colaborações ou outras contas, enviando relatório à Diretoria;
- f) entregar, no término de seu mandato, ao seu sucessor, os fundos, os livros de contabilidade ou quaisquer outros bens da entidade que estiverem em seu poder;
- g) efetuar Balancete Anual das finanças da entidade, submetendo-o à Assembleia Geral.
- h) participar das reuniões da Diretoria, contribuindo na gestão da entidade.

Artigo 20º – São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- a) auxiliar o tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos;
- b) assumir o cargo de tesoureiro em caso de vacância, até a próxima Assembleia Geral;
- c) participar das reuniões da Diretoria, contribuindo na gestão da entidade.

Do Conselho Fiscal

Artigo 21º – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - O conselho fiscal terá um Presidente, escolhido entre os seus membros.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por solicitação da Diretoria, pelos próprios membros, ou quando se fizer necessário.

Artigo 22º – Compete ao Conselho Fiscal:



- a) Examinar o balancete anual, emitindo relatório com parecer sobre os documentos.
- b) Fiscalizar permanentemente as finanças da entidade e emitir, anualmente, um parecer que será submetido à Assembleia Geral.
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade.
- d) Examinar, a qualquer tempo, os livros da tesouraria.

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas obrigações, o Conselho Fiscal terá acesso a toda a documentação financeira da entidade, podendo convocar o Tesoureiro para prestar informações, a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 23º – Constituem fontes de recursos da Ação Social e Cultural Neotrentina:

- a. Parcerias com o poder público e empresas;
- b. contribuições dos mantenedores;
- c. doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fins específicos, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- d. legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associadas ou não;
- e. bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- f. receitas decorrentes de bazares, campanhas, eventos, programas e/ou projetos específicos;
- g. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h. usufruto instituído em seu favor;
- i. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- j. rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
- k. rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- l. renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;
- m. recebimento de doações de empresas, atendidos os requisitos legais;
- n. recebimento de bens móveis, considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pelas secretarias de governo municipal, estadual e federal;
- o. distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Parágrafo Único – A Ação Social e Cultural Neotrentina aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 24º - A Ação Social e Cultural Neotrentina, não distribui resultados, dividendos, benefícios, vantagens, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma, a seus



diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes.

Do Patrimônio

Artigo 25º - Constitui Patrimônio da Ação Social e Cultural Neotrentina:

- I. Os bens e recursos destinados pelos instituidores;
- II. Os bens e direitos que forem adquiridos;
- III. Os legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por Pessoas Físicas, Jurídicas, Públicas de todas as esferas, Privadas, Nacionais ou Estrangeiras;
- IV. Os bens e direitos que a ela venham a ser afetados.

Artigo 26º - Os bens da Ação Social e Cultural Neotrentina não poderão ser transigidos, renunciados, alienados, hipotecados, sem prévia e expressa autorização da Assembleia geral, convocada para esta finalidade.

Da Prestação de Contas

Artigo 27º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclusive certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- IV. A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até o último dia útil de abril de cada ano.

Parágrafo Único - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º - A ASCN é de duração ilimitada, e só poderá extinguir-se:

- a) Por deliberação da Assembleia Geral com o voto favorável de ao menos dois terços ($\frac{2}{3}$) dos membros da entidade;
- b) Por decreto da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da ASCN, liquidado o passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidades beneficentes certificadas ou entidade pública, nos termos do inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como em alinhamento ao Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil, de acordo com a designação da assembleia geral.



Artigo 29º - A Ação Social e Cultural Neotrentina se obriga a cumprir todas as regras e normativas determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

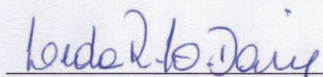
Artigo 30º - O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores contrárias e entrará em vigor, a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas.

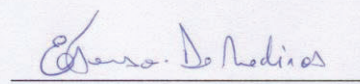
Artigo 31º - A particularização e complementação dos dispositivos do presente estatuto poderão ser feitas por um regimento interno, cujas normas não podem contrariar nem revogar algo determinado neste Estatuto.

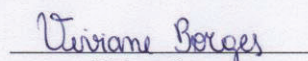
Artigo 32º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33º - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Nova Trento, 14 de outubro de 2025.


Presidente


Secretário (a)


Viviane Borges
Advogada
OAB/SC 71.626

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
GEORGIA DE MELLO OTTANO - Registradora
Rua Otaviano Dadam, 160, Sala 01, Centro, São João Batista - SC, 88240-000
(48) 3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

12ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002874 Data: 01/10/2025 Qualidade: Integral
Registro: 001100 Data: 21/10/2025 Livro: A-006 Folha: 043
Apresentante: ENELITA ASSUNÇÃO TOMASONI DE MEDEIROS
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Cópias: Isentas, Isento.
Arquivamento: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HMF85221-10G7
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São João Batista - 21 de outubro de 2025


ANA CAROLINA FERREIRA AURELIO - Escrevente



Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:

RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - TRIFÁSICO

Iluminação pública: Nova Trento - (48) 3267-3215

NOME: TARCISIO TADEU DAROS

UNIDADE CONSUMIDORA

11393950

CPF/CNPJ: ***.823.159-**

ENDERECO: FLORIANOPOLIS 373 FS - PONTA FINA NORTE-NT

Cliente: 11405037

Etapa: 13

CEP: 88270-000 CIDADE: NOVA TRENTO SC

Grupo/Subgrupo Tensão: B/B1

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 084795711 SERIE:001 DATA EMISSAO: 20/03/2026

Consulte Chave de Acesso em:

<https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:

4226.0308.3367.8300.0190.6600.1084.7957.1110.8066.5640

Protocolo de Autorização: 3.422.600.010.927.855 - 20/03/2026 às 15:02

Comunicado importante

A alteração do número de sua UC foi prorrogada para Jun/2026, em atendimento a REN1095. Mais detalhes em breve no site oficial da Celesc.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
19/02/2026	20/03/2026	29	Lida	20/04/2026

Bandeira Tarifária	Dias
Verde	29

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
4883030	Energia	Único	18.824	19.340	1,00000	0,00	516
4883030	Energia injetada	Único	14.560	14.871	1,00000	0,00	311

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	71,12	0,38	0,28
COFINS	71,12	1,78	1,27
ICMS	65,11	12,00	7,81
ICMS	208,1	17,00	35,38

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Cál. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,373933	56,09	1,07	56,09	12,00	6,73	0,321930
(0D) Consumo TE	KWH	366,000	0,396448	145,10	2,60	145,10	17,00	24,67	0,321930
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,434067	65,11	1,24	65,11	12,00	7,81	0,373750
(0E) Consumo TUSD	KWH	366,000	0,460246	168,45	3,02	168,45	17,00	28,64	0,373750
(0R) Energia Injet. TE	KWH	150,000	-0,373933	-56,09	-1,07	-56,09	12,00	-6,73	0,321930
(0R) Energia Injet. TE	KWH	266,000	-0,396429	-105,45	-1,89	-105,45	17,00	-17,93	0,321930
(0S) Energia Inj. TUSD	KWH	2,068	-0,377160	-0,78	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,373750
(0S) Energia Inj. TUSD	KWH	15,932	-0,381624	-6,08	-0,13	0,00	0,00	0,00	0,373750
(0S) Energia Inj. TUSD	KWH	87,000	-0,381954	-33,23	-0,72	0,00	0,00	0,00	0,373750
(0S) Energia Inj. TUSD	KWH	311,000	-0,381961	-118,79	-2,56	0,00	0,00	0,00	0,373750
SUBTOTAL				114,33					
(8H) Correção Monetária		0,000	0,000000	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AH) Juros 01/2026		0,000	0,000000	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AH) Juros 01/2026		0,000	0,000000	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AM) Multa 01/2026		0,000	0,000000	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	44,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				49,72					
TOTAL				164,05					

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (0R) Energia Injetada TE | (0S) Energia Injetada TUSD | (8H) Correção Monetária | (AH) Juros | (AM) Multa | (C0) COSIP Municipal Nova Trento

	CON	GTP
FEV/26	663	360
JAN/26	638	421
DEZ/25	418	328
NOV/25	325	266
OUT/25	331	281
SET/25	308	217
AGO/25	240	295
JUL/25	319	280
JUN/25	310	197
MAI/25	349	372
ABR/25	519	279
MAR/25	715	335
FEV/25	0	0

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Mensagens:



Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRABESCO

237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.3480090103.07665063013.61360771422000016405

Pagador: TARCISIO TADEU DAROS

CPF/CNPJ: ***.823.159-**

Endereço: FLORIANOPOLIS 373 FS - PONTA FINA NORTE-NT

CEP:88270-000 Cidade: NOVA TRENTO SC

Código para Cadastro em Débito Automático:

11393950

Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
20/03/2026	202603-084795711	0011393950	10307665636	03/2026	20/04/2026	164,05



PAGUE COM PIX



	MAR/26	FEV/26	JAN/26	DEZ/25	NOV/25	OUT/25	SET/25	AGO/25	JUL/25	JUN/25	MAI/25	ABR/25	MAR/25
	Único	Único	Único	Único	Único	Único	Único	Único	Único	Único	Único	Único	Único
Consumo Geradora no Período Atual	416	563	538	318	225	331	308	240	319	310	349	519	715
Injeção no Período Atual	311	360	421	328	266	281	217	295	280	197	372	279	335
Saldo Geradora Mês Anterior	715	918	1035	1025	984	934	925	770	709	722	599	739	1019
Cobrança da Geradora	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Injeção Restante Final	0	0	0	10	41	50	9	155	61	0	123	0	0
Injeção Distribuída Geradora	0	0	0	10	41	50	9	155	61	0	123	0	0
Injeção Distribuída Beneficiárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Geradora Mês Anterior Restante	610	715	918	1025	984	934	925	770	709	709	599	599	739
Saldo Final Geradora	610	715	918	1035	1025	984	934	925	770	709	722	599	739

Maiores informações, acesse seu demonstrativo na Agência WEB (<https://agenciaweb.celesc.com.br/AgenciaWeb/>)

Mensagens:

Atendimento ao Consumidor

24h (48) 99860-0067 WhatsApp da Celesc
0800 048 0196 Emergências
0800 048 0120 Informações e serviços comerciais
0800 048 3232 Ouvidoria
0800 646 4050 Deficientes auditivos
ANEEL 167

Dicas da Celesc

Baixe o nosso aplicativo gratuito para Android e iOS.

Ao buscar nosso atendimento presencial ou por telefone, tenha em mãos sua fatura e um documento de identificação (RG, CPF ou CNPJ).

Famílias inscritas no CADUNICO e que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei 12.212/10 têm direito ao benefício da tarifa social. Saiba mais através do 0800 048 0120.

A Celesc disponibiliza o parcelamento de débitos com condições facilitadas. A solicitação pode ser feita em nosso site, por telefone ou nas lojas de atendimento.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:

DIC - Duração de Interrupção Individual (h):

FIC - Frequência de Interrupção Individual (h):

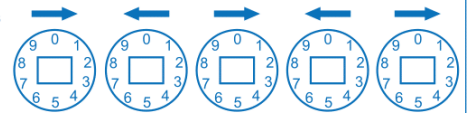
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Individual (h):

EUSD Fio B - Valor Encargo Uso Sistema Distribuído (R\$):

DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):

Registro de Leitura

Nos casos de pedido de desligamento, anote os números do visor ou a posição dos ponteiros (conforme o tipo de medidor da sua unidade consumidora) e busque um dos nossos canais de atendimento.



Data da Leitura: ___/___/___

Acompanhe nossas redes sociais

f @celescoficial

ig @celescoficial

tw @celescoficial

in CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina



AGORA TEMOS WHATSAPP

(48) 99860-0067

- ▶ 2ª via da fatura
- ▶ Pedido de religação
- ▶ Consulta de débitos
- ▶ Histórico de consumo
- ▶ Informações sobre serviços comerciais